



INDICAÇÃO Nº 319 /2026

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADOÇÃO DE VEÍCULO DE APOIO PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS ATÍPICAS DA ZONA RURAL, ATÉ OS ESPAÇOS ESPECIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

Autor: Tito do MST - PT

Senhor. Presidente

Sras. Vereadoras, Srs. Vereadores.

Indico que Depois de Cumprido Rito Regimental e Ouvido o Soberano Plenário Desta Casa de Leis, Encaminhe– se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aurélio Ramos De Oliveira, com cópia as Secretarias de Saúde e Assistência Social.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADOÇÃO DE VEÍCULO DE APOIO PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS ATÍPICAS DA ZONA RURAL, ATÉ OS ESPAÇOS ESPECIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.



Justificativa

As comunidades da zona rural de Parauapebas abrigam dezenas de famílias com crianças atípicas que dependem de atendimento contínuo em fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e neuropediatria. São crianças com TEA, paralisia cerebral, síndrome de Down e outras condições neurológicas que exigem tratamento regular para garantir desenvolvimento motor, cognitivo e social. Ocorre que a sede do município concentra todos os centros especializados de reabilitação, enquanto as famílias residem em vicinais e assentamentos distantes 30, 40, até 80 km do centro. Hoje essas mães enfrentam uma rotina desumana: saem de madrugada, dependem de carona, pagam transporte particular com valores que comprometem a renda familiar ou enfrentam ônibus sem acessibilidade. Para crianças cadeirantes, com crises sensoriais ou que usam sonda, esse deslocamento é inviável e coloca a saúde em risco.

A falta de transporte adequado leva à interrupção do tratamento, agravando o quadro clínico e comprometendo o futuro dessas crianças. Deixar essas famílias invisíveis é negar o direito básico à saúde e à dignidade. O carro de apoio trará segurança para as mães, garantirá a continuidade do tratamento e evitará a regressão no desenvolvimento das crianças.

O ART. 18 DA LEI Nº 13.146 – ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE 06 DE JULHO DE 2015, É ASSEGURADO ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM TODOS OS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DO SUS, GARANTIDO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a provação da presente indicação.

Parauapebas, 08 de maio de 2026.

Francisco das Chagas Moura
Tito do MST
Vereador – PT